



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	3
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.961, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara luto oficial. "

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento na data de 27.11.2022, da senhora **Lucia de Souza Farias**, servidora municipal, que ocupou o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Castilho por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, senhora **Lucia de Souza Farias**, devendo permanecer hasteadas as bandeiras em meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de novembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 244/2022 PREGÃO 51/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza automotiva e afins, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR**, os lotes do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas:

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda - EPP.

Avenida Rodion Podolsky, 1.391 - Centro.

Panorama - SP.

CNPJ (MF): 07.370.626/0001-39.

Lotes: 01 e 03.

Valor: R\$ 124.066,32 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli -

EPP.

Avenida Luiz Brambatti, 4.214 - Bairro Brasilândia.

Fernandópolis - SP.

CNPJ (MF): 11.371.179/0002-90.

Lotes: 02 e 10.

Valor: R\$ 120.770,00 (Cento e vinte mil, setecentos e setenta reais).

Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda - ME.

Rua Oswaldo Cruz, nº 1, Andar 03, Sala 36, Centro.

Araçatuba - SP.

CNPJ (MF): 44.871.434/0001-32.

Lote: 04.

Valor: R\$ 90.350,00 (Noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Fenix Distribuição e Serviços Ltda.

Rua Mato Grosso, 1.283 - Centro.

Andradina - SP.

CNPJ (MF): 42.188.998/0001-40.

Lotes: 05 e 11.

Valor: R\$ 548.975,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Oeste Paulista Peças Automotivas Eireli - ME.

Rua Jacinto Poiato, 86, Parque São Matheus.

Presidente Prudente - SP.

CNPJ (MF): 35.359.087/0001-72.

Lote: 06.

Valor: R\$ 193.811,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e onze reais).

Javert Antonio da Silva Eireli - EPP.

Rua Gomes Berriel Filho, 9-67 - Jardim Araruna.

Bauru - SP.

CNPJ (MF): 12.398.989/0001-12.

Lote: 07.

Valor: R\$ 616.040,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quarenta reais).

Castilho - SP, 24 de novembro de 2022.

Cícero Nogueira de Souza.

Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 244/2022

PREGÃO 51/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza automotiva e afins, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, e considerando que a empresa Agnaldo Martins de Oliveira - ME, regularizou a situação fiscal, com fulcro na Lei Complementar 123/06, RESOLVE, por bem, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 3 de 12

da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR-LHE** os lotes do objeto licitado:

Agnaldo Martins de Oliveira – ME.
Avenida Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 651, Centro.
Castilho – SP.
CNPJ (MF): 33.512.629/0001-70.
Lotes: 08 e 09.
Valor: R\$ 20.328,40 (Vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Castilho – SP, 24 de novembro de 2022.
Cícero Nogueira de Souza.
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 244/2022
PREGÃO 51/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza automotiva e afins, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 04/01/2022; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os lotes do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda – EPP.
Avenida Rodion Podolsky, 1.391 – Centro.
Panorama – SP.
CNPJ (MF): 07.370.626/0001-39.
Lotes: 01 e 03.
Valor: R\$ 124.066,32 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli – EPP.
Avenida Luiz Brambatti, 4.214 – Bairro Brasilândia.
Fernandópolis – SP.
CNPJ (MF): 11.371.179/0002-90.
Lotes: 02 e 10.
Valor: R\$ 120.770,00 (Cento e vinte mil, setecentos e setenta reais).

Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda – ME.
Rua Oswaldo Cruz, nº 1, Andar 03, Sala 36, Centro.
Araçatuba – SP.
CNPJ (MF): 44.871.434/0001-32.
Lote: 04.
Valor: R\$ 90.350,00 (Noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Fenix Distribuição e Serviços Ltda.
Rua Mato Grosso, 1.283 – Centro.
Andradina – SP.
CNPJ (MF): 42.188.998/0001-40.
Lotes: 05 e 11.
Valor: R\$ 548.975,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Oeste Paulista Peças Automotivas Eireli – ME.
Rua Jacinto Poiato, 86, Parque São Matheus.
Presidente Prudente – SP.
CNPJ (MF): 35.359.087/0001-72.
Lote: 06.
Valor: R\$ 193.811,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e onze reais).

Javert Antonio da Silva Eireli – EPP.
Rua Gomes Berriel Filho, 9-67 – Jardim Araruna.
Bauru – SP.
CNPJ (MF): 12.398.989/0001-12.
Lote: 07.
Valor: R\$ 616.040,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quarenta reais).

Agnaldo Martins de Oliveira – ME.
Avenida Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 651, Centro.
Castilho – SP.
CNPJ (MF): 33.512.629/0001-70.
Lotes: 08 e 09.
Valor: R\$ 20.328,40 (Vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Castilho – SP, 24 de novembro de 2022.
Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.
Contrato nº (de origem): 050/2021/L&C.
Contratante: Município de Castilho.
Contratada: PWT Projetos em Engenharia Ltda – ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo da contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e análise na área de engenharia de segurança e higiene ocupacional, em atendimento a solicitação do Departamento de Recursos Humanos.
Valor: R\$ 47.154,80.
Data da assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 27/10/2023.
Modalidade: Pregão 36/2021.
Prefeitura do Município de Castilho – SP, 25 de novembro de 2022.
Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 4 de 12

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 4º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 075/2018/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Valter de Souza Silva 29037368808.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 75.232,14.

Data da assinatura: 12/11/2022.

Vigência: 12/11/2023.

Modalidade: Convite 18/18.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 25 de novembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Prazo de Vigência: 05/12/2023.

Modalidade: Concorrência 01/2022.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 25 de novembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 3º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 057/2021/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços - EPP.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra, com fornecimento de materiais, para a reforma do Ginásio de Esportes "Jorge Franco", localizado na Rua Hussein Mohamad Rajab esquina com a Rua Nagib Muhana Zahr, Centro, Castilho - SP.

Valor suplementado: R\$ 293.504,30.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Modalidade: Tomada de Preços 09/2021.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 25 de novembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 046/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Eireli-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais, para a revitalização do pátio da Estação Ferroviária, urbanização de área verde e construção da feira do Pequeno Produtor, objeto do Contrato de Repasse 460.810-23/2016, celebrado com a Caixa Econômica Federal, com recursos provenientes da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Data da assinatura: 24/11/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 5 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

PORTARIA Nº 04/2022

SILVANIA CINTRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 64 a 72 da Lei Complementar nº 15/05, na Portaria nº 388 de 01/11/17, no Decreto nº 5.790/18, na Resolução SED nº 01/18 e o contido nas Portarias nº 08 e 09/2021,

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer normas complementares para o processo de atribuição de classes e aulas para os docentes da rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, conforme o Quadro Geral de Classes e Aulas e segundo o cronograma do anexo I desta Portaria.

§ 1º - O Quadro Geral de Classes e Aulas poderá sofrer mudanças antes e depois do início do ano letivo, caso haja alterações significativas no número de matrículas.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º deste artigo, admitir-se-á:

- a)** - As classes livres ou criadas antes do início do ano letivo de 2023, obedecida à classificação, serão oferecidas aos docentes efetivos lotados nas unidades escolares, desde que não tenha sido atendido o período e/ou a Unidade Escolar da zona urbana de seu interesse e tenha se manifestado no ato da atribuição, através de formulário próprio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- b)** Havendo a troca de classe conforme alínea "a", a classe remanescente será oferecida automaticamente conforme Edital de convocação expedido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 6 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

c) No caso de Professor de Educação Básica II, poderão reduzir unidades de lotação na composição da jornada, sem diminuir o número de aulas;

Artigo 2º - A Carga Suplementar é livre, entretanto, havendo número de aulas que compõe jornada completa básica de trabalho conforme Lei nº 2.398 de 30 de janeiro de 2014, poderá a qualquer tempo ser utilizado para ingresso de acordo com a classificação em Concurso Público.

Artigo 3º - Todos os editais de convocações para atribuições de classes e aulas serão divulgados no Diário Oficial do Município, obedecendo-se rigorosamente as listas oficiais de classificação dos docentes, bem como o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005.

Artigo 4º - Todas as atribuições, serão realizadas pela Comissão de Atribuição, nomeada por portaria do Executivo e ocorrerão na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto situada na Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 72, no município de Castilho, estado de São Paulo, por meio de convocação aos interessados.

Artigo 5º - No caso de contratação, em caráter efetivo ou temporário, ser-lhe-á exigida, a apresentação dos documentos de que trata a Lei Municipal nº 2.831, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - Para fins de contratação, o docente convocado para a atribuição em caráter temporário ou efetivo deverá apresentar ainda, no ato da atribuição, documento original comprobatório de habilitação para ocupar o emprego e caso acumule, documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho constando especificamente o horário/período de trabalho diário do primeiro emprego, incluindo os horários de trabalho pedagógico/formação, devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua, sob pena de impedimento no ato, bem como participar de outras atribuições, na referida modalidade, durante o ano letivo, ou até que se atinja o final da respectiva lista de classificação.

Artigo 6º - O docente da rede de ensino que pretender acumular emprego deverá apresentar no ato da atribuição, documento original comprobatório atualizado, do primeiro emprego devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua, sendo:

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 7 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

I- Para a atribuição inicial os docentes que acumulam cargos e ou empregos deverão apresentar documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho, discriminado o período;

II - Para as demais atribuições durante o ano letivo os docentes que acumulam cargos e ou empregos deverão apresentar os documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho constando especificamente o horário/período de trabalho diário do primeiro emprego, incluindo os horários de trabalho pedagógico/formação, devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua.

III - Constatada a incompatibilidade e/ou ausência de documentos exigidos no momento da atribuição, será o docente declarado impedido de assumir classes em regime de acúmulo legal;

IV- A falta de documentos e a incompatibilidade de horário apresentado impedirão o docente de participar do processo de atribuição, sendo declarado no momento impossibilitado, ficando impedido de participar de outras atribuições, na referida modalidade, durante o ano letivo, ou até que se atinja o final da respectiva lista de classificação.

V - O docente que desistir da atribuição de carga suplementar, classes e/ou aulas temporárias ou em substituição, após serem atribuídas, ficará impedido de participar de outras atribuições durante o ano letivo.

VI - Ao docente efetivo da rede municipal que se encontrar impedido de acumular cargo/função por incompatibilidade de horário, será dado solução análoga ao que prevê o Artigo 71, Inciso I da Lei 15/2005.

Artigo 7º - O acúmulo de emprego ou função no mesmo ente público empregador, no caso, Prefeitura do Município de Castilho, deve cumprir o que estabelece o **Artigo 66 ... "Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso"** e **Artigo 71..... "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.."** da C.L.T".

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 8 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na jornada do trabalho.

Artigo 8º - O docente que tiver contrato de trabalho firmado com qualquer outro empregador deverá respeitar os intervalos entre o término de um e início de outro;

I - Se em municípios diferentes 01 (uma) hora, reduzidos ou estendidos, conforme análise e apreciação da Comissão de Atribuição de Aulas e Acúmulos de Empregos, diante da compatibilidade de tempo e percurso;

II – 20 (vinte) minutos, se no mesmo município, sendo zona rural;

III – 15 (quinze) minutos, se no mesmo município, sendo zona urbana.

Artigo 9º - Todo professor de Educação Física deverá obrigatoriamente demonstrar, no ato da atribuição, estar regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), considerando o que dispõe o art. 1º da Lei nº 9696/98, sem o qual não poderá exercer a profissão.

Artigo 10º - Na constituição da jornada básica e ou/ carga suplementar, o docente deve esgotar todas as aulas disponíveis na Unidade Escolar até completar sua jornada, respeitando o acúmulo legal.

Parágrafo Único – O docente que não completar a jornada de trabalho em uma unidade deverá completá-la em outras unidades escolares, sempre esgotando todas as aulas disponíveis da unidade escolar em questão, respeitando o acúmulo legal.

Artigo 11º - O Professor Adjunto será lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo:

§ 1º - Destinado por esta Secretaria às unidades escolares conforme a necessidade a qualquer tempo com início de trabalho, de acordo com o horário de entrada dos alunos, discriminado na caracterização da Unidade Escolar, sempre respeitando o acúmulo já homologado pela Comissão de Acúmulos de Emprego ou Função;

§ 2º - Atribuído classes e/ou aulas em casos de substituições;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 9 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

§ 3º - Atribuído na modalidade de Educação Especial, desde que atenda os requisitos necessários para esta modalidade.

Artigo 12º – O docente da rede municipal de ensino de Castilho não será liberado do horário de trabalho para participar de atribuições após o início do ano letivo, salvo autorização do superior imediato.

Artigo 13º - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), deverá ser realizado em coletividade e nos horários apresentados pela Unidade Escolar, que poderá ser incluídos dentro do horário de trabalho, no contraturno e no noturno em atendimento aos acúmulos legais dos professores, podendo ser agrupados por modalidades de ensino e devendo seguir os seguintes critérios:

- Escolas com até 06 (seis) classes, agrupamento de no mínimo 02 (dois) professores;
- Escolas com mais de 06 (seis) classes, agrupamento de no mínimo 03 (três) professores;

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do Gestor Escolar a gerência e cumprimento dos critérios descritos acima.

Artigo 14º - As unidades escolares não poderão efetuar mudanças nos horários de funcionamento descrito na caracterização da Unidade Escolar, durante o ano letivo, salvo autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 15º – Os horários de HTPF (Horário de Trabalho Pedagógico de Formação) serão realizados conforme dispõe o Decreto nº 5.790 de 19/10/2018.

Artigo 16º - As classes/aulas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) comportarão locais, horários e períodos flexíveis que atendam as necessidades vigentes das Unidades Escolares, com a anuência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 17º – O professor poderá, em qualquer etapa ou momento do processo de atribuição, fazer-se representar por instrumento público ou particular de procuração, específica para o ato, juntamente com cópia de documento oficial de identificação com foto, do representado, e documento original de identificação com foto, do representante.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 10 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

Parágrafo Único – No caso de o docente não atender o disposto no Artigo 17º desta Portaria, o módulo semanal de trabalho será atribuído à revelia.

Artigo 18º – De toda atribuição será lavrada ata, na qual o responsável fará constar todas as informações relevantes para a integridade e validade jurídica do ato, de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Artigo 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Comissão de Acúmulos de Cargos.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- a) Professores Efetivos - Classes e Aulas - Jornada Básica;
- b) Professores Adjuntos - Substituições Afastamentos legais;
- c) Professores efetivos - Carga Suplementar que não compõe Jornada Básica;
- d) Professores temporários - Classes e aulas em caráter temporário, remanescentes da atribuição inicial.

Castilho, 28 de novembro de 2022.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 11 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE – I	
CLASSES E AULAS - PROFESSORES EFETIVOS	
1ª ETAPA: dia 06 de dezembro de 2022	
* EDUCAÇÃO INFANTIL : 17horas e 40 minutos	Tipo: Módulo de 24 horas;
*CRECHE/CEI/CEMEI : 19horas e 15 minutos	Tipo: Módulo de 30 horas;
2ª ETAPA: dia 07 de dezembro de 2022	
*EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI): 18 horas	Tipo: Módulo de 30 horas;
3ª ETAPA: dia 08 de dezembro de 2022	
*EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 17 horas	Tipo: Módulo de 24 horas;
* PROFESSORES EM SITUAÇÃO DE EXCEDÊNCIA E/OU IMPEDIDOS POR ACÚMULO LEGAL (CASO HAJA NECESSIDADE): 17 horas e 15 minutos	Tipo: Módulo referente ao emprego;
*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE): 17 horas e 30 min.	Tipo: Módulo de 24 horas;
*PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS: 17 horas e 45 min.	Tipo: Módulo de 30 horas;
*PROFESSORES ADJUNTO: 18horas	Tipo: Módulo de 15 horas;
*PROFESSORES ADJUNTO: 18horas e 30	Tipo: Substituições de Afastamentos Legais;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 12 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

4ª ETAPA: dia 20 de dezembro de 2022

***EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II):** 18 horas

Tipo: Módulo de 24 horas;

***EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II):** 19 horas

Tipo: Carga Suplementar;

***PROFESSOR ADJUNTO NÃO ATENDIDOS NA 3ª ETAPA:** 20 horas

Tipo: Substituições à

Afastamentos Legais.

FASE – II

DEMAIS CLASSES E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Classes e aulas livres remanescentes, afastamentos pelo § 7º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/01, alterado pela Lei nº 2.910 de 02/06/2020 e Lei nº 3.212 de 05/10/2022, Lei Complementar Municipal nº 15/05, afastamentos junto ao INSS e outros afastamentos legais.

Data e Horário a serem divulgados no Diário Oficial do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br